



## REGULAMENTO ETAPA MACRORREGIONAL SUDOESTE DA 9ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS

Estabelece as regras de funcionamento da Etapa Macrorregional Sudoeste da 9ª Conferência de Saúde do Estado de Goiás (9ªCES/GO), convocada pelo Decreto nº 9.351, de 8 de dezembro de 2018 e que é etapa Estadual da 16ª Conferência Nacional de Saúde(=8ª+8).

### CAPÍTULO I DA FINALIDADE

**Art. 1º** Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da Etapa Macrorregional Sudoeste da 9ª Conferência de Saúde do Estado de Goiás (9ªCES/GO), convocada pelo Decreto nº 9.351, de 08 de Novembro de 2018, publicado no Diário Oficial de Goiás n. 22.930, em 9 de novembro de 2018 e que é etapa Estadual da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8).

**Art. 2º** A Etapa Macrorregional Sudoeste da 9ª Conferência de Saúde do Estado de Goiás (9ªCES/GO) tem a finalidade de avaliar a situação da saúde de suas regiões, do estado e nacional, inclusive nos aspectos da Estrutura de Sistemas Regionais, Linhas do Cuidado, Redes e Modelos de Atenção à Saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração dos Planos Estadual e Nacional de Saúde.

**Art. 3º** A Etapa Macrorregional Sudoeste da 9ª Conferência de Saúde do Estado de Goiás (9ªCES/GO) tem os seguintes objetivos:

- I. debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II. pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- III. reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- IV. mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade goiana acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;
- V. fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8);
- VI. avaliar a situação de saúde de suas regiões, do estado e nacional e elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual – PPA e dos Planos



Estadual e Nacional de Saúde, no contexto dos 30 (trinta) anos do SUS;

VII. avaliar, a partir do monitoramento das diretrizes do SUS, a relação do setor público, filantrópico e privado na atenção à saúde, sob a perspectiva do acesso humanizado e da garantia do direito à saúde;

VIII. aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde;

IX. eleger e homologar as Delegadas e os Delegados para a Etapa Estadual;

X. encaminhar as propostas para a Etapa Estadual.

## **CAPÍTULO II DO TEMA**

**Art. 4º** O tema central da Etapa Macrorregional Sudoeste da 9ª Conferência de Saúde do Estado de Goiás (9ªCES/GO) é “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS” e com os eixos temáticos:

I. Saúde como Direito

II. Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS)

III. Financiamento adequado e suficiente para o SUS

**§1º** O tema e os eixos temáticos serão abordados na Palestra de Abertura, com coordenação, secretaria e expositora/or indicadas/os pela Comissão Organizadora.

**§2º** Poderão participar da Palestra de Abertura Delegadas e Delegados, Convidadas e Convidados e Participantes livres de acordo com o Regimento da Etapa Macrorregional Sudoeste do Estado de Goiás da 9ª Conferência de Saúde do Estado de Goiás (9ªCES/GO).

## **CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES**

**Art. 5º** A Etapa Macrorregional Sudoeste da 9ª Conferência de Saúde do Estado de Goiás (9ªCES/GO) terá um público variado, contando com Delegadas e Delegados eleitos nas etapas municipais, Convidadas e Convidados e Participantes por credenciamento livre, nos termos deste Regulamento.

**§1º** A definição dos participantes da Etapa Macrorregional Sudoeste da 9ª Conferência de Saúde do Estado de Goiás (9ªCES/GO) buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

I. gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

II. étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos, que compõem as populações negra, indígena e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças de proporcionalidades locais;

III. representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da



cidade;

**IV.** geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens, idosos e aposentados;

**V.** pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas.

**§2º** A composição do conjunto total de Delegadas e Delegados da Etapa Macrorregional Sudoeste da 9ª Conferência de Saúde do Estado de Goiás 9ªCES/GO buscará promover o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mulheres no conjunto total de cada delegação.

**§3º** As convidadas e os convidados da Etapa Macrorregional Sudoeste da 9ª Conferência de Saúde do Estado de Goiás 9ªCES/GO poderão ser escolhidas/os entre:

I. participantes das plenárias populares;

II. participantes das conferências livres;

III. participantes das atividades preparatórias, via horizontal;

IV. participantes de debates, encontros e conferências livres, realizadas por unidades de saúde, entidades sindicais e da sociedade civil, movimentos e associações comunitárias, escolas, vilas, bairros e assentamentos, comunidades, inclusive virtuais, distritos e regiões, desde que abertas e informadas pelo e-mail: [9conferenciasaude.go@gmail.com](mailto:9conferenciasaude.go@gmail.com)

V. representantes de entidades e instituições de âmbito estadual e nacional, pesquisadores e personalidades do campo científico ou popular com atuação relevante na área da saúde;

VI. entidades e movimentos populares e sindicais, religiosos, dos povos indígenas e quilombolas, trabalhadoras e trabalhadores rurais e assentados, movimento feminista e de mulheres, movimento negro, movimento LGBT, da luta antimanicomial, da luta contra a AIDS, comunidades dos rios, do campo e da floresta, comunidades extrativistas, coletivos da juventude e movimento estudantil, pessoas com patologias, pessoas com deficiências, idosos e aposentados, população em situação de rua, população cigana e demais populações em situação de vulnerabilidade social.

**§4º** Poderão ser convidadas/os representantes de entidades e instituições nacionais, dos demais conselhos de direitos sociais e políticas públicas vinculados à administração pública, membros dos órgãos de controle, integrantes do Ministério Público Estadual, Ministério Público do Trabalho, Conselho Estadual do Ministério Público, vinculados à saúde, entre outros que tenham aderência à temática da Conferência.

## **CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 6º** A Etapa Macrorregional Sudoeste da 9ª Conferência de Saúde do Estado de Goiás (9ªCES/GO) terá a seguinte organização:

I. Credenciamento;

II. Solenidade de abertura;



III. Palestras;

IV. Grupos de trabalho;

V. Eleição de Delegadas e Delegados para a etapa estadual por segmento;

VI. Plenária final.

## **CAPÍTULO V DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 7º** O credenciamento obedecerá aos critérios específicos.

**§1º** As delegações deverão comparecer paritárias, para realizar o credenciamento das Delegadas e dos Delegados, sob pena de serem credenciadas como convidadas ou convidados, garantida a paridade;

**§2º** O credenciamento das Delegadas e dos Delegados titulares deverá ser realizado das 07:30 às 09:30 horas do dia 17 de Maio de 2019;

**§3º** O credenciamento das Delegadas e dos Delegados suplentes deverá ser realizado 09:31 às 11:00 horas do dia 17 de Maio de 2019;

**§4º** As Convidadas e os Convidados poderão se cadastrar durante todo o funcionamento do Credenciamento;

**§5º** Fica sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, o monitoramento e solução das inconformidades detectadas pela equipe de credenciamento.

## **CAPÍTULO VI DA SOLENIDADE DE ABERTURA**

**Art. 8º** A solenidade de abertura tem a finalidade de oficializar a abertura da Conferência e viabilizar o pronunciamento das autoridades.

**Parágrafo Único** A solenidade de abertura terá início às 08:00 horas do dia 17 de Maio de 2019 com duração de quarenta (40) minutos.

**Art.9º** As Palestras de Abertura terão a finalidade de abordar e contextualizar a Política de Saúde do Brasil, especialmente da macrorregião, quanto aos objetivos da 9ª Conferência Estadual de Saúde.

**§1º** As Palestras de Abertura serão em número de 03, terão início às 09:00 horas do dia 17 de Maio de 2019, com duração de 20 (vinte) minutos cada, seguidas de discussão por 30 (trinta) minutos.

**§2º** Será designada Relatora ou Relator para apoiar e registrar o trabalho.

## **CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA DE ABERTURA**



**Art. 10.** A organização da plenária de abertura obedecerá aos critérios específicos.

**§1º** A Composição da Mesa será paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS.

**§2º** Serão designadas e designados, Coordenadora ou Coordenador e Relatora ou Relator para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos.

**§3º** A Relatora ou o Relator da Mesa terá a função de registrar as ocorrências ou intercorrências inerentes à pauta e as decisões da plenária e apoiar a Coordenadora ou o Coordenador no desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 11.** O funcionamento da plenária de abertura obedecerá aos critérios específicos.

**§1º** A Coordenação da mesa assegurará aos participantes manifestarem-se “pela ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado.

**§2º** Cópias deste Regulamento estarão disponíveis para consulta.

**§3º** O Regulamento será lido e deliberado na plenária de abertura, as alterações serão feitas por destaque e votadas individualmente ou em bloco, conforme decidir a plenária.

**§4º** A Coordenação da plenária de abertura orientará Delegadas e Delegados, Convidadas e Convidados, as Facilitadoras e Facilitadores, Apoiadoras e Apoiadores para iniciar a instalação dos grupos de trabalho, que apreciarão o Relatório Consolidado de diretrizes e propostas de ações oriundas das Conferências Municipais.

## **CAPÍTULO VIII GRUPOS DE TRABALHO**

**Art.12.** Os grupos de trabalho têm a finalidade de, com base no “Documento Orientador”, no consolidado de propostas das Conferências Municipais de Saúde, na palestra e debates, apreciar e eleger as diretrizes e ações prioritárias para compor o relatório final da Etapa Macrorregional Sudoeste da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Estado de Goiás, observados critérios específicos de funcionamento.

**§1º** A composição dos grupos de trabalho será paritária.

**§2º** Os grupos de trabalho serão definidos no ato de credenciamento.

**§3º** O relatório consolidado, de diretrizes e propostas de ações, será previamente disponibilizado nas pastas entregues aos participantes da conferência.

**§4º** A apreciação do consolidado de diretrizes e propostas de ações será precedida da palestra da plenária de abertura que abordará os conteúdos do tema da conferência.

**§5º** Cada grupo de trabalho deverá priorizar 01 (uma) diretriz para cada Eixo Temático e para o tema



central e até 05 (cinco) propostas de ações correlacionadas com a respectiva diretriz, de âmbito nacional, que serão encaminhadas para a 9ª Conferência Estadual de Saúde do Estado de Goiás.

**Art. 13.** Os Grupos de Trabalho deverão apreciar e deliberar sobre todo o conteúdo do Consolidado de Diretrizes e Propostas de Ações.

**§1º** Não será permitida apresentação de propostas novas.

**§2º** Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais de votos favoráveis em cada Grupos de Trabalho, compondo o Relatório Final da Etapa Macrorregional Sudoeste da 9ª CES-GO, salvo se apresentar conflito com outra proposta aprovada ou que ainda esteja para análise da Plenária Final.

**§3º** Serão encaminhadas para apreciação e votação na Plenária Final as propostas que obtiverem mais de 50% (cinquenta por cento) e menos de 70% (setenta por cento) de votos favoráveis em cada Grupo de Trabalho.

**§4º** Os destaques nos Grupos de Trabalho poderão ser de:

I. Supressão total ou parcial;

II. Modificação;

III. Aditamento da proposta, sem alteração do sentido.

## **CAPÍTULO IX ELEIÇÃO DAS DELEGADAS E DOS DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL**

**Art. 14.** A eleição do conjunto de Delegadas e Delegados da Etapa Macrorregional para a etapa estadual da 9ª CES/GO será realizada pela via ascendente, entre as delegadas/os participantes da Etapa Macrorregional Sudoeste da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Estado de Goiás.

**§1º** Deverão ser eleitas/os 16 (dezesesseis) delegadas/os, sendo 12 (doze) da Região Sudoeste I e 04 (quatro) da Região Sudoeste II, conforme a tabela anexa ao Regimento da 9ª CES/GO.

**§2º** Do total de Delegadas e Delegados eleitas/os deverá ser previsto a escolha de mais 50% (cinquenta por cento) para suplência para os casos de impedimento ou ausência das/dos titulares, num total de 08 (oito) suplentes, assim, distribuídos:

I. Segmento de usuárias/usuários, 08 (oito) Delegadas/os titulares e 04 (quatro) suplentes;

II. Segmento de trabalhadoras/trabalhadores, 04 (quatro) Delegadas/os titulares e 02 (dois) suplentes;

III. Segmento de gestoras/gestores, prestadoras/prestadores, 04 (quatro) Delegadas/os titulares e 02 (dois) suplentes.

**Art. 15.** Toda a delegação deverá observar a paridade prevista na Resolução CNS nº 453/2012.



## Seção I - Plenárias dos Segmentos

**Art. 16** As Plenárias dos Segmentos, na Etapa Macrorregional Sudoeste da 9ª Conferência de Saúde do Estado de Goiás (9ªCES/GO), terão a finalidade de eleger, paritariamente, Delegadas e Delegados dos segmentos de usuárias/usuários, trabalhadoras/trabalhadores, gestoras/gestores e prestadoras/prestadores de serviços de saúde, pela via ascendente, que representarão a Macrorregião de Saúde na 9ª Conferência Estadual de Saúde de Goiás.

**Art. 17** A Comissão de Relatoria destinará apoiadora/apoiador para cada Plenária de segmento.

**Art. 18** As Plenárias dos Segmentos obedecerão aos critérios específicos:

**§1º** Será constituída uma Mesa para coordenar os trabalhos.

**§2º** Os integrantes da Mesa terão a responsabilidade de cadastrar as Delegadas e Delegados titulares e suplentes, eleitos em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria e, entregar as fichas cadastrais devidamente preenchidas à Coordenação da Comissão de Relatoria.

**§3º** A Coordenação da Comissão de Relatoria de posse da Relação das Delegadas e Delegados eleitas/os e das fichas cadastrais, devidamente preenchidas, as encaminhará à Coordenação de Mesa para submetê-la ao “referendum” da Plenária Final.

**§4º** Cada segmento terá autonomia para estabelecer as regras para o processo de escolha das Delegadas e Delegados titulares e suplentes, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo art. 5º do presente Regulamento.

**§5º** A realização das Plenárias dos Segmentos ocorrerá simultaneamente conforme a Programação da Etapa Macrorregional Sudoeste da 9ª Conferência de Saúde do Estado de Goiás (9ªCES/GO).

## CAPÍTULO X DAS MOÇÕES

**Art. 19** A Etapa Macrorregional Sudoeste da 9ª Conferência de Saúde do Estado de Goiás (9ªCES/GO) aceitará as moções encaminhadas à Secretaria Geral da Conferência até as 15 horas do dia 17 de Maio de 2019 e devem seguir critérios específicos:

**§1º** Somente as Delegadas e os Delegados poderão propor a apreciação e votação de Moção.

**§2º** As propostas de Moções somente serão aceitas se o seu conteúdo for de repercussão Estadual ou Nacional;

**§3º** A Comissão Organizadora da Etapa Macrorregional Sudoeste da 9ªCES/GO disponibilizará formato oficial para redação das moções e as assinaturas de Delegadas e Delegados que apoiarem a moção constarão no formulário e folhas anexas.



**§4º** Para ser submetida à votação na Plenária Final, a moção deverá contar com a assinatura de pelo menos 20% (vinte por cento) de Delegadas e Delegados inscritas/os e ainda credenciadas/os.

**§5º** A Secretaria Geral da Etapa Macrorregional Sudoeste da 9ª Conferência de Saúde do Estado de Goiás (9ªCES/GO) deverá informar o número de Delegadas e Delegados inscritas e inscritos até duas horas antes do encerramento do prazo estipulado no caput deste artigo.

**§6º** As propostas de Moções serão submetidas à apreciação e votação obedecendo aos critérios de funcionamento da Plenária Final;

**§7º** A Relatoria organizará as moções recebidas, obedecendo aos critérios deste Regulamento e agrupando-as por tema, para serem submetidas à Plenária Final.

## **CAPÍTULO XI DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 20** A Plenária Final terá a finalidade de:

- I. Apreciar e votar o “referendum” das Diretrizes e Propostas de Ações aprovadas nos Grupos de Trabalho;
- II. Apreciar e votar as Diretrizes e Propostas de Ações que não alcançaram o percentual de 70% (setenta por cento), nos grupos de trabalho;
- III. Apreciar as propostas de Moções de âmbito estadual e nacional;
- IV. Referendar as escolhas das Delegadas e dos Delegados realizadas pelas Plenárias dos Segmentos.

**Art. 21** A organização da Plenária Final obedecerá aos critérios específicos:

**§1º** A composição da Mesa será paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS;

**§2º** Serão designadas duas Coordenadoras ou dois Coordenadores, duas Reladoras ou dois Relatores e duas Secretárias ou dois Secretários para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos.

**§3º** As Coordenadoras ou Coordenadores terão a função de submeter à apreciação e votação das/os Delegadas e Delegados, as propostas de Moções, o Relatório Consolidado oriundo dos Grupos de Trabalho, e a Relação das Delegadas e Delegados Eleitas ou eleitos nas Plenárias dos Segmentos;

**§4º** As Secretárias ou Secretários da Mesa terão a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as “questões de ordem” solicitadas pelas Delegadas e Delegados e apoiar as Coordenadoras ou Coordenadores no desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 22** O funcionamento da Plenária Final obedecerá aos critérios específicos:

**§1º** A Comissão de Relatoria projetará o Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos.

**§2º** Serão informadas as diretrizes e propostas já aprovadas na fase de Grupos de Trabalho.





**§3º** Serão informadas as diretrizes e propostas que tiverem supressão total e as que foram excluídas por não obterem a votação mínima na fase de grupos de trabalho.

**§4º** Serão lidas e votadas as diretrizes e propostas remetidas à Plenária por Eixo Temático.

**§5º** Durante a leitura do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos será assegurado às participantes e aos participantes a solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados pelas Delegadas e Delegados na Plenária Final.

**§6º** As Secretárias e Secretários da Mesa registrarão os destaques, questões de encaminhamento e “questões de ordem” solicitadas pelas/os participantes, onde os destaques poderão ser:

I. Supressão total ou parcial;

II. Modificação;

III. Aditamento da proposta, sem alteração do sentido.

**§7º** Os destaques serão manifestados por meio do levantamento do crachá ou a verbalização da/o participante durante a leitura de cada item e registrados por meio da apresentação do crachá à Secretaria da Mesa.

**§8º** As propostas de destaque deverão ser encaminhadas, por escrito e em formulário próprio, fornecido pela Comissão de Relatoria, até o final da leitura do Relatório Consolidado das Propostas e Diretrizes destacadas oriundas dos Grupos de Trabalhos à Secretaria da Mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado.

**§9º** Os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados.

**§10** Concluída a leitura do Relatório Consolidado de Propostas e Diretrizes destacadas oriundas dos Grupos de Trabalhos, os destaques registrados na Secretaria da Mesa serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;

**§11.** Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidirá, inicialmente, sobre sua pertinência.

**§12** Os destaques, que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto, não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final.

**§13** Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, a Proponente e o Proponente terá 03 (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e, igual tempo terá a sua/eu Opositora/or, para defender a manutenção do texto original.

**§14** Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos.

**§15.** Será submetido à votação o destaque apresentado em relação à proposta original do Relatório Consolidado de Propostas e Diretrizes destacadas oriundas dos Grupos de Trabalhos.



**§16** A proposta original do Relatório será sempre a proposta de número 1 (um).

**§17** Não será permitida a manifestação “pela ordem” durante o regime de votação.

**§18** As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando a/o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por parte da Coordenação da Mesa, e que não estejam previstas neste Regulamento.

**§19** Quando o item for destacado por mais de um participante, as/os proponentes deverão avaliar a possibilidade de formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Secretaria da Mesa para apreciação e votação da Plenária.

**§20** Quando o item for destacado por mais de uma/um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação da Mesa submeterá à apreciação e votação da Plenária considerando a proposta nº 1 (um) contra cada um dos destaques.

**§21** A Coordenação da Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta.

**§22** A Coordenação da Mesa assegurará às/os participantes manifestarem-se “pela ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado.

**§23** As Delegadas e Delegados terão direito à voz e voto;

**§24** As Convidadas e os convidados e os Participantes livres terão direito à voz;

**§25** Não será permitida a inclusão de novas propostas ao Consolidado de Propostas e Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho na Plenária Final;

**§26** A Plenária Final da Etapa Macrorregional Sudoeste da 9ª Conferência de Saúde do Estado de Goiás (9ªCES/GO) será considerada habilitada a aprovar propostas, com “quórum” mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Delegadas e Delegados credenciadas e credenciados presentes;

**§27** Não havendo “quórum”, encerra-se a Plenária Final.

**§28** A apreciação das propostas de Moções será após a conclusão da apreciação do Relatório Consolidado de Propostas e Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho.

**§29** As Moções serão aprovadas pela maioria simples de Delegadas e Delegados presentes.

**§30** A homologação da eleição das/os Delegadas e Delegados realizada na Plenária dos Segmentos ocorrerá por maioria simples de Delegadas e Delegados presentes.

**Art. 23** Concluída a votação das moções, seguir-se-á a homologação da eleição das Delegadas e Delegados realizada nas Plenárias dos Segmentos.

**Art. 24** Concluída a homologação das Delegadas e dos Delegados pela via ascendente, estará encerrada a Plenária Final da Etapa Macrorregional Sudoeste da 9ª Conferência de Saúde do Estado de Goiás



(9ªCES/GO).

## **CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 25** Serão conferidos certificados de participação na Etapa Macrorregional Sudoeste da 9ª Conferência de Saúde do Estado de Goiás (9ªCES/GO) às Delegadas e aos Delegados, às Convidadas aos Convidados, às Expositoras e aos Expositores, à/o Palestrante e para os integrantes das Comissões especificando a condição da participação na Conferência.

**Art. 26** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Etapa Macrorregional Sudoeste da 9ª Conferência de Saúde do Estado de Goiás (9ªCES/GO).

**Art. 27** Este Regulamento entrará em vigor após aprovação das Delegadas e dos Delegados desta etapa

M  
a  
c  
r  
o  
r  
r  
e  
g  
i  
o  
n  
a  
l

S  
u  
d  
o  
e  
s  
t  
e  
  
d  
a  
  
g  
a

C  
o  
n  
f  
e  
r  
ê